



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E ENGENHARIAS**

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre normas e procedimentos para homologação de projeto, alocação de carga horária e apresentação de relatório de atividades de pesquisa no Instituto de Geociências e Engenharias (IGE).

O Diretor do Instituto de Geociências e Engenharias da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, nomeado pela Portaria n.º 1.050, de 26 de outubro de 2016, publicada na página 26, Seção 2 do Diário Oficial da União (DOU) de 28 de outubro de 2016, no uso das suas atribuições; em cumprimento à decisão da Congregação do Instituto de Geociências e Engenharias, em reunião extraordinária realizada dia 07 de dezembro de 2018; e em conformidade com a Resolução n.º 27, de 27 de novembro de 2014, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) da Unifesspa, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os critérios para avaliação do mérito e homologação de projeto de pesquisa são aqueles estabelecidos no Art. 2º da Resolução n.º 27, de 27 de novembro de 2014, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa).

Art. 2º A homologação de projeto de pesquisa deverá ser submetida à aprovação pelo Conselho da subunidade acadêmica à qual o servidor estiver vinculado, quando couber, e pela Congregação do Instituto de Geociências e Engenharias (IGE).

§1º Não haverá homologação de projeto com data inicial de vigência retroativa.

Resolução n° 010 IGE, de 07/12/2018.

§2° O Conselho da Subunidade Acadêmica, bem como a Congregação do Instituto de Geociências e Engenharias, observará como critério indispensável para homologação do projeto a sua adequação às exigências desta Resolução.

a) Quando estabelecidas condições pelo Conselho da subunidade acadêmica, estas deverão ser atendidas pelo(s) proponente(s) do projeto anteriormente ao encaminhamento do respectivo processo à unidade acadêmica.

b) Quando estabelecidas condições pela comissão de pesquisa do IGE, estas deverão ser atendidas pelo(s) proponente(s) do projeto anteriormente à apreciação pela unidade acadêmica.

§3° Os coordenadores de projetos que não disponham de recursos externos ou alocados em Edital da própria Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa) para financiamento da pesquisa deverão informar explicitamente no “Modelo de apresentação de Projeto de Pesquisa” da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (Propit) se o projeto poderá ser realizado sem o devido suporte institucional para custeio e bens de capital e qual(is) a(s) fonte(s) de recurso(s) que será(ão) usada(s) para financiamento do projeto.

Art. 3° O parecer sobre o mérito do projeto de pesquisa deverá ser elaborado por docente vinculado à unidade acadêmica, e que não esteja participando do projeto, ou por um consultor *ad hoc* externo, especialista na área de conhecimento, observando os critérios estabelecidos no Art. 2° e Art. 3° da Resolução n.º 27/2014 do Consepe, e encaminhado ao IGE pela subunidade onde o servidor desempenha suas atividades laborais.

Parágrafo único. Os projetos de pesquisa aprovados por órgãos de fomento em nível regional, nacional ou internacional, não precisarão ser analisados quanto ao mérito, conforme Art. 4° da Resolução n.º 27, de 27 de novembro de 2014, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa).

Art. 4° O proponente poderá solicitar homologação de projeto de pesquisa com ou sem carga horária atribuída ao Plano Individual de Trabalho (PIT) ou equivalente do(s) participante(s) do projeto.

Art. 5° A solicitação de homologação de projeto de pesquisa deverá ser instruída com:

a) formulário de solicitação de homologação de projeto de pesquisa (Anexo I);

Resolução nº 010 IGE, de 07/12/2018.

b) o projeto, padronizado no “Modelo de apresentação de Projeto de Pesquisa” da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação tecnológica (Propit);

c) parecer sobre o mérito do projeto, conforme Art. 3º da Resolução n.º 27/2014 do Consepe, no caso de projetos sem financiamento;

d) quadro de atividades referenciais e critérios de pontuação para atividades de pesquisa (anexo IV), conforme previsto no Art. 7º, § 4º, preenchido e acompanhado de cópia da documentação comprobatória;

e) cópia da ata de aprovação pela subunidade.

Parágrafo único. Excepcionalmente, apenas para o que se refere a alínea “b”, caso a pesquisa seja financiada por agências de fomento externas à Unifesspa, a solicitação poderá ser instruída com o projeto no mesmo formato em que foi apresentado à agência financiadora.

Art. 6º A solicitação de alocação de carga horária para atividades de projeto de pesquisa deverá ser instruída com todos os itens descritos no Art. 5 e, por cada servidor solicitante, com:

a) formulário de solicitação de carga horária para atividade de projeto de pesquisa (Anexo II);

b) tabela com informação de carga horária já atribuída ao Plano Individual de Trabalho (PIT) do participante do projeto (Anexo III).

Art. 7º É facultado ao servidor participante de projeto de pesquisa ter alocado até o total de 20 (vinte) horas semanais no seu Plano Individual de Trabalho (PIT).

§ 1º Para a alocação de 16 (dezesesseis) até 20 (vinte) horas no Plano Individual de Trabalho (PIT) ou equivalente, o servidor deverá, necessariamente, somar 120 (cento e vinte) pontos na tabela do Anexo IV.

§ 2º Para a alocação de 11 (onze) até 15 (quinze) horas no Plano Individual de Trabalho (PIT) ou equivalente, o servidor deverá, necessariamente, somar 90 (noventa) pontos na tabela do Anexo IV.

Resolução n° 010 IGE, de 07/12/2018.

§ 3º Para a alocação de 6 (seis) até 10 (dez) horas no Plano Individual de Trabalho (PIT) ou equivalente, o servidor deverá, necessariamente, somar 60 (sessenta) pontos na tabela do Anexo IV.

§ 4º Para projetos sem alocação de carga horária e para alocação de 1 (uma) até 5 (cinco) horas no Plano Individual de Trabalho ou equivalente, o servidor deverá, necessariamente, somar 30 (trinta) pontos na tabela do Anexo IV.

§ 5º Não será alocada carga horária em atividades de pesquisa para participante que receba remuneração oriunda do projeto.

Art. 8º Para o cálculo da pontuação a que se refere o Anexo IV, será considerado o período de 05 (cinco) anos anteriores à data de solicitação de alocação de carga horária pelo servidor.

Parágrafo único. A pontuação referente aos itens do grupo IV não prescreve, sendo considerada válida a maior titulação.

Art. 9º A alocação de carga horária para atividades em projetos de pesquisa deverá ser aprovada pelo Conselho da subunidade acadêmica à qual o servidor estiver vinculado, e pela Congregação do Instituto de Geociências e Engenharias (IGE); inclusive em projetos que já tenham sido aprovados por órgãos de fomento em nível regional, nacional ou internacional, conforme Art. 4º da Resolução n.º 27/2014 CONSEPE/UNIFESSPA.

Art. 10. Ao término da execução do projeto o Coordenador deverá submeter à aprovação do Conselho da subunidade acadêmica, e da Congregação da Unidade o Relatório consubstanciado das atividades desenvolvidas e dos produtos gerados.

§1º Para projetos com vigência superior a 2 anos deverá ser apresentado relatório parcial bianual, sem o qual será encerrada a vigência do projeto e o pesquisador – coordenador e equipe, quando houver – terá o prazo de seis meses para apresentar o relatório final, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis, no caso de não apresentação deste.

§2º No relatório de que trata o caput desse artigo, deverá ser comprovada a produção científica do coordenador e de cada membro da equipe do projeto, quando houver, em conformidade com o Plano de Trabalho, contemplando produções relacionadas ao projeto de pesquisa e listadas no grupo V (produção científica e de inovação técnica) do anexo IV.

Resolução n° 010 IGE, de 07/12/2018.

§3° Para o relatório ser aprovado o pesquisador – coordenador e cada membro da equipe, quando houver – deverá comprovar as seguintes pontuações, por ano de execução do projeto: até 20 horas semanais, 30 pontos; até 15 horas semanais, 20 pontos; até 10 horas semanais, 15 pontos; até 5 horas semanais, 10 pontos; sem carga horária, 5 pontos.

§4° Não sendo aprovado o relatório final de projeto com prazo de execução finalizado, ficará o servidor responsável (coordenador e cada membro da equipe, quando houver) impedido de alocar carga horária para atividade de pesquisa até que o referido relatório seja aprovado pela Congregação do IGE.

§5° O relatório não aprovado deverá ser novamente submetido à apreciação somente quando ao menos um dos membros da equipe puder comprovar sua própria produção, sendo facultado aos demais membros submeterem relatório individual, acompanhado da própria comprovação em data(s) posterior(es).

§6° O impedimento de nova concessão de carga horária para desenvolvimento de projeto a um membro da equipe não impossibilita nova concessão de carga horária aos demais membros da equipe que cumpriram os requisitos definidos na Resolução.

Art. 11. Os projetos de pesquisa submetidos e homologados até a aprovação desta Resolução seguem a Resolução n° 005 IGE, de 12 de maio de 2016.

Art. 12. Os casos omissos serão decididos pela Congregação do Instituto de Geociências e Engenharias.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Direção do Instituto de Geociências e Engenharias, em 07 de dezembro de 2018.

JOSÉ DE ARIMATÉIA COSTA DE ALMEIDA

Presidente da Congregação do IGE

ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA			
Instituto de Geociências e Engenharias (IGE)			
IDENTIFICAÇÃO			
FACULDADE	<i>Informe a subunidade à qual o projeto estará vinculado.</i>		
CURSO	<i>Informe o curso ao qual o projeto estará vinculado.</i>		
TÍTULO DO PROJETO	<i>Informe o título do projeto.</i>		
INÍCIO	<i>00/00/0000</i>	TÉRMINO	<i>00/00/0000</i>
FONTE DOS RECURSOS	<i>Indicar Edital ou fonte externa dos recursos quando houver.</i>		
EQUIPE			
COORDENADOR	<i>Informe o nome do coordenador do projeto. (Link do Currículo Lattes)</i>		
EQUIPE	<i>Adicione participante do projeto. (Link do Currículo Lattes)</i>		
RESUMO			
<i>Escreva um resumo para o projeto, no máximo 200 palavras.</i>			
DATA, LOCAL E ASSINATURA			
<i>Local, dia de mês de ano.</i>			
<hr/> <i>Informe o nome do coordenador do projeto.</i>			

Resolução nº 010 IGE, de 07/12/2018.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA ATIVIDADE DE PESQUISA			
Instituto de Geociências e Engenharias (IGE)			
IDENTIFICAÇÃO			
FACULDADE	<i>Informe a subunidade à qual o projeto estará vinculado.</i>		
CURSO	<i>Informe o curso ao qual o projeto estará vinculado.</i>		
TÍTULO DO PROJETO	<i>Informe o título do projeto.</i>		
SOLICITANTE	<i>Informe o nome do solicitante.</i>		
HORAS SOLICITADAS E PEDIDO DE VIGÊNCIA			
TOTAL DE HORAS SOLICITADAS	<i>Informe o total de horas semanais solicitadas.</i>		
INÍCIO	<i>00/00/0000</i>	TÉRMINO	<i>00/00/0000</i>
PLANO DE ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS			
<i>Adicione atividades a serem executadas como discriminadas no projeto pelo solicitante.</i>			
DATA, LOCAL E ASSINATURA			
<i>Local, dia de mês de ano.</i>			
<i>Informe o nome do coordenador.</i>		<i>Informe o nome do solicitante.</i>	

Resolução nº 010 IGE, de 07/12/2018.

ANEXO III – INFORME DE HORAS JÁ ALOCADAS NO PLANO DE TRABALHO DO SOLICITANTE		
Instituto de Geociências e Engenharias (IGE)		
IDENTIFICAÇÃO		
FACULDADE	<i>Informe a subunidade à qual o projeto estará vinculado.</i>	
CURSO	<i>Informe o curso ao qual o projeto estará vinculado.</i>	
SOLICITANTE	<i>Informe o nome do solicitante.</i>	
TOTAL DE HORAS JÁ CADASTRADAS NO PIT DO SOLICITANTE		
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE E NÚMERO DA PORTARIA	HORAS	TÉRMINO DA VIGÊNCIA
<i>Descreva indicando os projetos de ensino, de pesquisa ou de extensão.</i>	<i>Horas alocadas</i>	<i>00/00/0000</i>
<i>Descreva a atividade, indicando se administrativa, de ensino, de pesquisa ou de extensão.</i>	<i>Horas alocadas</i>	<i>00/00/0000</i>
<i>Descreva a atividade, indicando se administrativa, de ensino, de pesquisa ou de extensão.</i>	<i>Horas alocadas</i>	<i>00/00/0000</i>
<i>Descreva a atividade, indicando se administrativa, de ensino, de pesquisa ou de extensão.</i>	<i>Horas alocadas</i>	<i>00/00/0000</i>
<i>Descreva a atividade, indicando se administrativa, de ensino, de pesquisa ou de extensão.</i>	<i>Horas alocadas</i>	<i>00/00/0000</i>
<i>Descreva a atividade, indicando se administrativa, de ensino, de pesquisa ou de extensão.</i>	<i>Horas alocadas</i>	<i>00/00/0000</i>
<i>Descreva a atividade, indicando se administrativa, de ensino, de pesquisa ou de extensão.</i>	<i>Horas alocadas</i>	<i>00/00/0000</i>
<i>Descreva a atividade, indicando se administrativa, de ensino, de pesquisa ou de extensão.</i>	<i>Horas alocadas</i>	<i>00/00/0000</i>
DATA, LOCAL E ASSINATURA		
<i>Local, dia de mês de ano.</i>		
<hr/> <i>Informe o nome do solicitante.</i>		

Resolução nº 010 IGE, de 07/12/2018.

ANEXO IV - QUADRO DE ATIVIDADES REFERENCIAIS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE CONCESSÃO DE CARGA HORÁRIA PARA ATIVIDADES DE PESQUISA.				
GRUPO I – ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO				
Item	Descrição	Pontos	Qde	Total
1	Orientação de tese de doutorado defendida (por aluno)	30	0	0
2	Orientação de dissertação de mestrado defendida (por aluno)	20	0	0
3	Co-orientação de tese de doutorado defendida (por aluno)	15	0	0
4	Co-orientação de dissertação de mestrado defendida (por aluno)	10	0	0
5	Orientação de monografia ou trabalho de conclusão de curso de especialização não remunerada concluída (por aluno)	10	0	0
6	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação, técnico e tecnológico defendido (por aluno)	10	0	0
7	Orientação de aluno em programas/projetos institucionais de pesquisa, inovação, ensino e extensão, PIBIC, JTC, outros (por aluno)	10	0	0
8	Orientação de tese de doutorado em andamento (por aluno)	15	0	0
9	Orientação de dissertação de mestrado em andamento (por aluno)	10	0	0
10	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação e técnico em andamento (por aluno)	5	0	0
Subtotal - GRUPO I				0
GRUPO II – PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS				
Item	Descrição	Pontos	Qde	Total
11	Membro de banca examinadora de livre-docência ou tese de doutorado (por banca)	5	0	0
12	Membro de banca examinadora de dissertação de mestrado (por banca)	3	0	0
13	Membro da banca examinadora de monografia ou trabalho de conclusão de curso de especialização não remunerada (por banca)	2	0	0
14	Membro de banca examinadora de trabalhos de conclusão de curso de graduação ou curso técnico (por banca)	2	0	0
15	Membro de banca de qualificação em cursos de pós-graduação (por banca)	3	0	0
Subtotal - GRUPO II				0
GRUPO III - ATIVIDADES DE PESQUISA				
Item	Descrição	Pontos	Qde	Total
16	Coordenação de projeto de pesquisa com financiamento externo e registrado na Unidade e na PROPIT (por projeto)	30	0	0
17	Coordenação de projeto de pesquisa sem financiamento externo registrado na Unidade e na PROPIT (por projeto)	20	0	0
18	Coordenação de grupo de pesquisa registrado no CNPq	5	0	0
19	Membro de projeto de pesquisa com financiamento externo e registrado na Unidade e na PROPIT (por projeto)	15	0	0
20	Membro de projeto de pesquisa sem financiamento externo registrado na Unidade e na PROPIT (por projeto)	10	0	0
21	Membro de grupo de pesquisa registrado no CNPq	2	0	0
22	Bolsa de produtividade do CNPq	100	0	0
23	Pós-doutorado (realizado por meio de programa institucional)	10	0	0
Subtotal - GRUPO III				0
GRUPO IV - ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO				
Item	Descrição	Pontos	Qde	Total
24	Doutor ou livre-docente	20	0	0
25	Mestre	15	0	0
Subtotal - GRUPO IV				0

Resolução nº 010 IGE, de 07/12/2018.

GRUPO V - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, DE INOVAÇÃO, TÉCNICA				
Item	Descrição	Pontos	Qde	Total
26	Autor de livro publicado (com ISBN), na área, em editoras que façam uso de pareceristas	50	0	0
27	Autor de livro publicado (com ISBN), na área, em editoras que não façam uso de pareceristas	20	0	0
28	Autor de capítulo de livro publicado (com ISBN), com circulação internacional	20	0	0
29	Autor de capítulo de livro publicado (com ISBN), de editora nacional	15	0	0
30	Tradução de livro publicado (impresso ou meio eletrônico na internet).	25	0	0
31	Editor ou organizador de livro publicado (com ISBN), com circulação internacional	20	0	0
32	Editor ou organizador de livro publicado (com ISBN), com circulação nacional	10	0	0
33	Artigo de pesquisa publicado em revista indexada (ISSN), registrada no Qualis CAPES na área, classificação A (por publicação)	50	0	0
34	Artigo de pesquisa publicado em revista indexada (ISSN), registrada no Qualis CAPES na área, classificação B1 e B2 (por publicação)	40	0	0
35	Artigo de pesquisa publicado em revista indexada (ISSN), registrada no Qualis CAPES na área, classificação B3, B4 e B5 (por publicação)	25	0	0
36	Artigo de pesquisa publicado em revista indexada (ISSN), registrada no Qualis CAPES na área, classificação C (por publicação)	10	0	0
37	Artigo de pesquisa publicado em revista não indexada	5	0	0
38	Publicação em sítio eletrônico especializado (internet)	2	0	0
39	Autor de trabalho completo publicado em congresso, simpósio ou seminário	10	0	0
40	Autor de resumo publicado em congresso, simpósio ou seminário	5	0	0
41	Participação como apresentador em conferências, palestras, mesas redondas e minicurso (a cada 5 h) – eventos a nível internacional e nacional	5	0	0
42	Participação como apresentador em conferências, palestras, mesas redondas e minicurso (a cada 5 h) – eventos a nível regional e local	2	0	0
43	Citação ou referência de autor(es) (Pontuação por artigo ou livro)	2	0	0
44	Patente ou propriedade intelectual depositada requerida no INPI	20	0	0
45	Patente ou propriedade intelectual depositada concedida no INPI	50	0	0
46	Autor (único) de documentos cartográficos publicados	10	0	0
47	Coautor de documentos cartográficos publicados	5	0	0
48	Registro de <i>software</i>	20	0	0
49	Editor Chefe de Revista	30	0	0
50	Editor Associado de Revista	20	0	0
51	Consultor <i>ad hoc</i> ou revisor de revista indexada (por quantidade de pareceres)	3	0	0
52	Parecerista em programas institucionais de pesquisa (por quantidade de pareceres)	2	0	0
53	Desenvolvimento de material didático instrucional novo	5	0	0
54	Curso ou minicurso complementar extracurricular ministrado (0,5 ponto por hora) - até limite de 20 horas	0,5	0	0
55	Construção de base de dados técnico-científicas com registro de propriedade intelectual	25	0	0
56	Materiais didáticos, instrucionais e de produtos processos e técnicas com registro de propriedade intelectual	15	0	0
57	Desenvolvimento de tecnologias sociais com registro de propriedade intelectual	25	0	0
58	Manuais e protocolos experimental ou de adequação tecnológica com registro de propriedade intelectual	10	0	0
59	Protótipos para desenvolvimento de equipamentos e produtos específicos com registro de propriedade intelectual	10	0	0
Subtotal - GRUPO IV				0
TOTAL				0